



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

RESOLUÇÃO SMS Nº 04/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre regulamentação da entrega de máscaras de proteção facial como medida de proteção adicional a população do município de João Ramalho, para prevenção de contágio e disseminação do Coronavírus (COVID-19).”

Dante Augusto Dalla Pria, Secretário Municipal de Saúde de João Ramalho, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.597, de 17 de março de 2020;

Considerando o decreto do Governo do Estado de São Paulo Nº 64.959 de 04 de maio de 2020 que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.616 de 06 de Maio de 2020 que torna obrigatório o uso de máscara de proteção facial no município de João Ramalho

Considerando que grande parte das famílias Ramalhenses é de baixa renda;

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscara de proteção facial para população em geral constitui medida adicional para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica;

Considerando a aproximação de grande evento – Eleições Municipais 2020, onde haverá grande número de pessoas circulantes nas ruas da cidade;

Considerando o grande aumento de casos confirmados e suspeitos em nosso município nas últimas semanas, onde a curva de contágio do COVID está em ascensão,

resolve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjooramalho.com.br

Art. 1º. Serão distribuídos 01 (um) kit contendo três máscaras.

Art. 2º. Será entregue em todas as casas do Município de João Ramalho.

Art. 3º. Os kits descritos no artigo 1º serão acondicionados em sacos plásticos, devidamente higienizados e deverão ser entregues de casa em casa pela equipe designada por esta Secretaria e devidamente paramentada para que não haja risco a população e aos servidores na disseminação da doença.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 11 de Novembro de 2020.

DANTE AUGUSTO DALLA PRIA

Secretário Municipal de Saúde